REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA, APROVADO NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, em sua 3ª (terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2019, através da Resolução CMS nº 05, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1691, de 25 de abril de 1991, atualmente regulamentado pela Lei Municipal nº 2.766/2011 de 17 de outubro de 2011. Resolve: Aprovar o Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde – VIII COMUSA de Arapiraca.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A VIII COMUSA de Arapiraca, convocada pelo Decreto Municipal n.º 2.567 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no mural do Centro Administrativo e divulgada através do site da prefeitura, será realizada em duas etapas e tem por objetivos:
I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.
III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VIII COMUSA;
IV - Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população.
V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;
VI- Eleger, de forma paritária, os delegados e delegadas que participarão da Etapa Estadual.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º - A VIII COMUSA de Arapiraca tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"
§ 1º - Os eixos temáticos da VIII COMUSA são:
I – Saúde como Direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A VIII COMUSA será realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2019 na qual serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as Conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Art. 4º - As Etapas da VIII COMUSA serão realizadas nos seguintes períodos:
I- Etapa Preparatória
19 de março de 2019
II- Etapa Municipal
09 e 10 de abril de 2019

§ 1º Para a etapa preparatória da VIII COMUSA serão realizadas reuniões das comissões de organização da conferência, culminando em um Encontro com representantes das Unidades de Saúde, dos Conselhos Locais e Municipal de Saúde, Entidades e Associações, além da Comissão Organizadora.

§ 2º - Em todas as Etapas das Conferências, será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme a terceira diretriz Resolução CNS Nº453/2012 e a Lei nº. 8.142/90.

§ 3º - Como cumprimento da Etapa Municipal da VIII COMUSA, será elaborado relatório do Encontro Preparatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

§ 4º- O Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§ 5º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

§ 6º - A Etapa Preparatória não tem caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal e Estadual.

Art. 5º- Em todas as etapas da VIII COMUSA será assegurada acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

Art. 6º-A responsabilidade pela realização de cada etapa da VIII COMUSA será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º - A Comissão Organizadora da VIII COMUSA será composta de 26 membros assim distribuídos:
I – 10 conselheiros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), sendo 05 conselheiros representantes dos usuários, 03 conselheiros representantes dos profissionais de saúde e 02 conselheiros representantes do governo/prestador;
II – 02 servidoras da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS);
III – 14 representantes da Secretaria de Municipal da Saúde.

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I- Presidente e Vice-Presidente;
II - Coordenador Geral e Coordenadora Adjunta;
III - Secretária Geral e Secretária Adjunta;
IV - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade;
V - Coordenação Temática;
VI - Coordenação de Divulgação e Comunicação;
VII- Coordenação de Articulação e Mobilização;
VIII- Coordenação de Relatoria e Regimento.

§ 1º - O Presidente será o Secretário Municipal de Saúde e a Vice-Presidente será a Secretária Adjunta;
§ 2º - O Coordenador Geral será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Coordenadora Adjunta será a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
§ 3º - A Secretária Geral será a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e a Secretária Adjunta será a Assessora Técnica do Conselho Municipal de Saúde;
§ 4º - A Coordenação das demais Comissões serão indicadas pela Comissão Organizadora, entre os seus integrantes.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - A Comissão Organizadora da VIII COMUSA tem as seguintes atribuições:
I - Encaminhar a realização da VIII COMUSA, atendendo às deliberações dos Regimentos da IX Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
II- Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a metodologia de realização da VIII COMUSA e da consolidação do relatório final; os nomes dos expositores das mesas redondas; os critérios para participação e a definição dos convidados municipais e estaduais; a elaboração do roteiro de orientação para os expositores das mesas redondas;
III- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a VIII COMUSA;
IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da VIII COMUSA;
V- Encaminhar o Relatório Final da VIII COMUSA à Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Saúde;
VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da VIII COMUSA e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º- Ao Presidente cabe:
I. Presidir a abertura e encerramento da Conferência;
Parágrafo Único. O Presidente será substituído, em seus impedimentos eventuais, pela Vice-Presidente da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11 - Ao Coordenador Geral cabe:
I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - À Secretária Geral cabe:
I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência Municipal de Saúde;
III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora à Secretaria Municipal de Saúde para providências.

Art. 13 - À Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I- Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos necessários à realização da VIII COMUSA;
II- Providenciar o apoio logístico para realização da VIII COMUSA;
III- Providenciar a liquidação integral das despesas da VIII COMUSA;
IV- Apresentar ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora prestação de contas e relatório final de receita e despesa com balanço contábil da VIII COMUSA;
V- Propor condições de infraestrutura necessária à realização da VIII COMUSA referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outros;
VI- Inscrever convidados e participantes da VIII COMUSA e credenciar os delegados eleitos para a Etapa Estadual.

Art. 14 - À Coordenação Temática cabe:
I- Propor o tema central e os eixos temáticos da VIII COMUSA;
II- Elaborar toda a programação da VIII COMUSA;
III- Mobilizar a equipe técnica da Secretaria de Saúde para participar da etapa preparatória e da VIII COMUSA;
IV- Elaborar os Termos de Referência para o tema central e os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar a apresentação dos expositores das mesas;
V- Recepcionar os convidados oficiais;
VI- Relacionar e propor expositores por eixo temático;
VII- Realizar contato e articulação com expositores.

Art. 15 - À Coordenação de Divulgação e Comunicação cabe:
I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VIII COMUSA;
II- Promover a divulgação do Regimento da VIII COMUSA;
III- Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;
IV- Responsabilizar-se por toda a correspondência da VIII COMUSA;
V- Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo a Conferência;
VI- Fornecer Certificados aos participantes da VIII COMUSA;
VII- Convocar cerimonial.

Art. 16 - À Coordenação de Articulação e Mobilização cabe:
I- Estimular a organização e realização da VIII COMUSA;
II- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto de participantes da VIII COMUSA;
III- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores da saúde com relação à soma dos gestores e prestadores dos serviços de saúde;
IV- Listar os convidados.

Art. 17 - À Coordenação de Relatoria e Regimento cabe:

I- Propor o Regimento da VIII COMUSA;
II- Acompanhar o seu cumprimento;
III- Propor nomes para apoio aos grupos durante a VIII COMUSA;
IV- Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
V- Responsabilizar-se pela elaboração do consolidado dos grupos de trabalho da VIII COMUSA;
VI- Providenciar o encaminhamento do Relatório Final da VIII COMUSA, em tempo hábil.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - Participarão da VIII Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde do município, na condição de:

I- Delegados com direito a voz e voto;
II- Participantes como observadores com direito a voz;
III- Convidados com direito a voz.

§ 1° - Serão considerados Delegados, com direito a voz e voto, os conselheiros locais de saúde conforme segmento de representação:

I - 50% representantes dos Usuários;
II - 25% representantes dos Trabalhadores da Saúde;
III - 25% representantes dos Gestores de Saúde.

§ 2º – Serão considerados delegados com direito a voz e voto os conselheiros municipais de saúde, conforme segmento de representação:

I - 50% representantes dos Usuários, e de suas entidades, e movimentos;
II - 25% representantes dos Trabalhadores da Saúde e
III - 25% representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3° - Serão considerados delegados com direito a voz e voto, os participantes indicados por órgãos de governo, entidades e instituições de abrangência e representação municipal.

§ 4º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão membros natos da VIII COMUSA.

Art. 19 – Os Convidados para a VIII COMUSA serão escolhidos entre:
I - participantes de entidades sindicais, movimentos e associações comunitárias, escolas, CRAS;
II - representantes de entidades e instituições de âmbito municipal, pesquisadores e personalidades do campo científico, acadêmico ou popular com atuação relevante na área da saúde;
III - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, entidades religiosas e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 20 - O Conselho Municipal ou respectiva Comissão Organizadora da VIII COMUSA comunicará ao Conselho Estadual na ficha de inscrição, entre outros, a presença de pessoas com deficiência, com necessidades de acessibilidade e alimentação especial, para que sejam garantidas condições à sua plena participação.

CAPÍTULO VII
DOS TRABALHOS DE GRUPO

Art. 21 – Com o objetivo de garantir o aprofundamento dos eixos temáticos da Conferência serão organizados GRUPOS DE TRABALHO.

Art. 22 – Os GRUPOS DE TRABALHO serão formados pelos eixos temáticos, os quais serão subdivididos.

§ 1º - Os GRUPOS DE TRABALHO da VIII COMUSA serão:

I – Saúde como Direito:

a. Defesa do Direito à Saúde.
b. O controle social na garantia do direito à saúde.

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS):

c. Reafirmação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).
d. Modelo de atenção que atenda aos princípios do SUS e que seja resolutivo.

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS:

e. Financiamento do SUS.

Parágrafo Único – Na formação dos grupos, apenas será obedecido o critério de paridade para os participantes denominados Delegados.

Art. 23 – Os grupos de trabalho serão compostos por todos os inscritos. Cada GRUPO DE TRABALHO terá um COORDENADOR designado previamente pela Comissão Organizadora, com a função de coordenar as discussões e estimular a participação de todos os membros do GRUPO DE TRABALHO.

Art. 24 - Além do COORDENADOR, cada GRUPO DE TRABALHO contará com FACILITADORES, designados previamente pela Comissão Organizadora, para subsidiar as discussões e controlar o tempo, e com 02 RELATORES (sendo 01 designado previamente pela Comissão Organizadora e outro será escolhido entre os participantes do respectivo grupo de trabalho), que se encarregarão de auxiliar nas conclusões do grupo para apresentar à Plenária.

Art. 25 - Encerrados os trabalhos nos grupos, forma-se-ão grupos distribuídos por segmento dos trabalhadores, governo/prestador e usuários, para definir os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual.

Parágrafo Único – Os candidatos a que se refere o Art. 25 serão eleitos nos grupos distribuídos por segmento e homologados pela Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 26 – As despesas com a realização da VIII COMUSA correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Conferência contará com um Plano de Aplicação de recursos elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27 – A reunião Plenária final terá como objetivos:

I- Apreciar e submeter à votação, a síntese das discussões constantes no relatório final dos GRUPOS DE TRABALHO.

II- Apreciar e submeter à votação as moções apresentadas.

a. Para apresentação de qualquer moção será necessário um número mínimo de 10% de assinaturas de delegados credenciados presentes no segundo dia da VIII COMUSA.

Art. 28 - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

Art. 29 - Terão direito a votar as propostas, os Delegados devidamente credenciados mediante porte e uso dos crachás.

Art. 30- A mesa diretora, responsável pela condução dos trabalhos da Plenária Final, será dirigida pela Coordenação Geral e Secretariada pela Coordenação de Relatoria e Regimento.

Art. 31 – A apreciação e votação das propostas concernentes aos eixos temáticos, constantes na consolidação dos relatórios dos GRUPOS DE TRABALHO terão o seguinte encaminhamento:

I – As propostas que alcançarem 70% (setenta por cento) de aprovação em cada grupo de trabalho serão automaticamente aprovadas e farão parte do Relatório Final da VIII COMUSA, sendo estas apresentadas na Plenária Final;

II- As propostas que alcançarem entre 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) e 69% (sessenta e nove por cento) de aprovação em cada Grupo, serão submetidas a apreciação e votação na Plenária Final;

III- Havendo destaque, o participante deverá se manifestar e anotar sua observação, ficando para o final da apresentação de cada eixo temático a discussão e votação deste destaque;

IV- Todas as solicitações de DESTAQUE deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora, até o final da leitura.

Art. 32 - Assegura-se aos participantes da Reunião Plenária Final o questionamento, pela ORDEM, à Mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja sendo cumprido o regulamento.

Parágrafo Único – Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ORDEM.

Art. 33 – A Coordenação de Relatoria e Regimento organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por área temática, dando ciência aos propositores para que organizem sua apresentação depois de encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência.

Art. 34 – A aprovação das moções será submetida à apreciação dos delegados.

Art. 35 – Os membros da Comissão Organizadora que representam a Secretaria Municipal de

Saúde poderão candidatar-se a vaga de Delegado para Conferência Estadual, no segmento de Governo/Prestador.

Art. 36 – A Plenária homologará os Delegados de cada segmento para a Conferência Estadual, dando por encerrada a VIII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O período de realização da VIII COMUSA será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 38 - Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII COMUSA, deliberado por Resolução ad referendum.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 3ª (terceira) Reunião Ordinária.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca - AL, 13 de março de 2019.
Rodrigo Lopes da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca – AL.